



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, AMBULATORIAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Em razão da urgência no atendimento à demanda encaminhada pela Chefia da Divisão Especializada em Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação especificada no MEMO.SEMSA N° 061/2022 NTI/SEMSA.

Em razão do acima dito, e mais da responsabilidade que esta Administração tem com os munícipes e com os usuários que necessitam de apoio quanto à saúde pública, bem em dar continuidade aos serviços prestados nestas unidades de atendimento.

Desse modo, entendemos tratar-se de situação emergencial, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, AMBULATORIAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, na quantidade mencionada e por prazo determinado, possibilita-nos garantir impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para dar continuidade ao bom andamento dos serviços.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo, o valor e a necessidade em atender o setor solicitante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos (novos), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para o Hospital Municipal de Santarém, Ambulatorial, Unidade de Pronto Atendimento, buscou-se no mercado empresas que possam atender com o menor valor a prestação do serviço almejado, assim, coletou-se pesquisa em 05 (cinco) empresas, onde apenas 02 (duas) apresentaram propostas, das quais uma (01) apresentou oferta economicamente mais viável para a administração, qual seja:

SYSTEMCOPY LTDA

A licitação é conceituada por Hely Lopes Meireles como sendo “procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse.

Destacamos que a contratação direta por dispensa de licitação emergencial com fulcro no artigo 24, IV da lei 8666/93, é legal e plenamente possível, pois trata-se de caso de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

“Emergência”, na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24^a ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, o que se vê neste caso.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema “emergência”, relata:

“A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.”(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Nesse sentido, temos 02 (duas) empresas, das quais a Empresa SYSTEMCOPY LTDA apresentou a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico para a Administração.

Proposta aceita e aprovada por esta Comissão, que entende ser preço compatível com o mercado em questão.

Assim justificamos a escolha da empresa SYSTEMCOPY LTDA, por ter nos apresentado proposta mais vantajosa, no valor da contratação prevista de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme pesquisas que acompanham o procedimento.

Santarém, 30 de dezembro de 2022

CELINA DA SILVA LIBERAL
Presidente da CPL
PORTARIA 082/2022